



Junta de Freguesia de Mirandela

A Junta de Freguesia de Mirandela — com autorização concedida pela Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), n.º 184-AT-ZU/ZL/VC, vem por este meio informar que irá proceder à aplicação terrestre de produtos fitofarmacêuticos para controlo de ervas infestantes, considerando que todas as outras medidas de controlo não foram suficientes para a sua resolução. As áreas de aplicação dos produtos será os arruamentos da Cidade de Mirandela.

A intervenção decorrerá entre os dias 03 a 17 de janeiro. Trata-se de uma aplicação controlada, por aplicadores habilitados, de produtos autorizados para utilização em zonas urbanas, zonas de lazer e vias de comunicação e, como medida preventiva, de acordo com a alínea e) do número 4 do artigo 32º da Lei 35/2017, de 24 de março, aconselhamos que os transeuntes e animais de companhia evitem as zonas de aplicação até à secagem do pulverizado.

Os produtos fitofarmacêuticos utilizados têm o nome comercial de "TRONX SUPER", e autorização de venda concedida pela DGAV nº 1520. O produto "TRONX SUPER" é um herbicida de pré e pós emergência precoce das infestantes, com ação residual, de contato sistémico é absorvido pelas folhas e caules e é rapidamente translocado o "FUJI", autorização de venda concedida pela DGAV nº 1520. O produto "FUJI" é um herbicida de pré e pós emergência precoce das infestantes, com ação residual, de contato sistémico e o "MONTANA", autorização de venda concedida pela DGAV nº 0046, é um herbicida de pré e pós emergência precoce das infestantes, com ação residual, de contato sistémico.

Assim, informa-se a população em geral, bem como os portadores de animais de companhia, que ao circularem pelas áreas tratadas, o façam com a devida precaução. Esta intervenção nos termos da alínea e) do número 1 do artigo 32º do Decreto-Lei n.º 35/2017, de 24 de março.

Mirandela, 02 de janeiro de 2025
O Presidente,

(Luís Carlos De Fontoura Soares)

